



LEI Nº 2.351, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do Convênio SICONV nº. 882764/2019, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4058 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 865/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).

II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4058 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 882764/2019, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).



II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 11.000,00 (onze mil reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ - 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento